



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Materia Legislativa - 2349/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 26 de Maio de 2025
Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL 'MINHA CASA MINHA VIDA' E ESTADUAL 'SER FAMÍLIA HABITAÇÃO', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE LEI N° 2.349/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL 'MINHA CASA MINHA VIDA' E ESTADUAL 'SER FAMÍLIA HABITAÇÃO', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Aprovado em 26 de maio de 2025 na Sessão ORDINARIA

na Sessão ORDINARIA

14 JUL 25

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025

26/05/2025



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 4.º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre as áreas à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no artigo anterior.

§ 1.º- Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do respectivo empreendimento habitacional, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação

§ 2.º- Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Alta Floresta - MT, assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta Lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior;

Art. 5.º Aos empreendimentos habitacionais de que trata esta lei, conceder-se-á:

I- Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II- Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III- Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV- Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1.º- As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2.º- O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do caput, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7.º - Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avaliação realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º - Entre as avaliações que se refere o caput deste artigo, prevalecerá aquela com menor valor.

§ 2º - Fundamentado na avaliação final das unidades habitacionais realizada pelo agente financeiro responsável, os lotes destinados pelo município para realização do empreendimento serão avaliados com base no regulamentado pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma do inciso I do art.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
discussão e votação
Aprovado em 19
na Sessão ORDINARIA 12/12/2012
Poder Executivo 12/12/2012
R. A. 2.177/2012



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

5º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, e do inciso I do art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto N° 99.684 de 8 de novembro de 1990, sendo atribuído aos lotes o valor correspondente entre 5% a 7% do limite de valor de venda vigente, que entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento dos beneficiários Programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação.

Art. 8.º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) ou sistema próprio para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I- Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 9.º Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá regulamentá-la por ato próprio.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

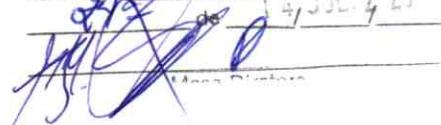
Art. 11- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.827/2023.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 23 de maio de 2025.

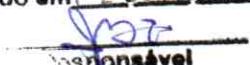
VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Materia Legislativa - 2349/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 26 de Maio de 2025
Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORES.
Aprovado em 26 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA, 26 de maio de 2025



Lido em 26 JUN 2025


Responsável



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GRO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Materia Legislativa - 2349/2025
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 26 de Maio de 2025
Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL 'MINHA CASA MINHA VIDA' E ESTADUAL 'SER FAMÍLIA HABITAÇÃO', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2.349/2025**, de nossa iniciativa, que em súmula: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL 'MINHA CASA MINHA VIDA' E ESTADUAL 'SER FAMÍLIA HABITAÇÃO', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A presente proposição objetiva autorizar o Município de Alta Floresta-MT a promover a destinação de áreas públicas para a construção de moradias de interesse social, integradas aos programas habitacionais "Minha Casa Minha Vida", do Governo Federal, e "Ser Família Habitação", de iniciativa do Governo de Estado de Mato Grosso.

A medida compõe o plano de ampliação de programas de habitação no município, com o objetivo de proporcionar moradia digna à população de baixa renda, em consonância com o direito fundamental à propriedade previsto na Constituição Federal.

O projeto contempla importantes instrumentos de incentivo fiscal, concessão de uso com finalidade social, adoção de critérios técnicos e legais para seleção de beneficiários, além de preservar o interesse público ao vedar repasses indevidos de custos aos futuros mutuários.

A proposta permitirá a construção de empreendimentos habitacionais planejados, com infraestrutura adequada e localização urbana estratégica, promovendo inclusão social, dignidade humana e desenvolvimento urbano sustentável. A utilização de áreas públicas previamente destinadas e avaliadas garante a segurança jurídica do processo e a valorização social dos imóveis.

Reforçamos que a proposição respeita os ditames legais, promove a função social da propriedade e fortalece políticas públicas de inclusão social e redução da desigualdade, além de atrair investimento no setor da construção civil, gerando emprego e renda local.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e obtenha a deliberação favorável em sua integra.

Reiteramos a Vossa Excelência a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 23 de maio de 2025.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Assinado em 02/06/2025
Valdemar Gamba
Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 23/05/2025
discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 23/05/2025